

**Edital de Convite nº. 001/2014.
Processo Administrativo nº. ____/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI**, por sua **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada através da **Portaria Nº. 001/2014**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Convite**, tipificada como de **menor preço global**, a realizar-se no dia **13 de fevereiro de 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí - PI, na Av. 29 de Abril, s/n – Bairro Três Marias, na sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **Contratação de Pessoa Jurídica para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação dos Postos de Saúde dos povoados Ingazeira e Riachinho da Salgada**, deste município de São Lourenço do Piauí-PI, em conformidade com as planilhas anexas; a presente licitação será regida pelas normas fixadas neste **Edital**, pela Lei nº. 8.666/93, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo.

1 – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Contratação de Pessoa Jurídica para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação dos Postos de Saúde dos povoados Ingazeira e Riachinho da Salgada, deste município de São Lourenço do Piauí-PI, em conformidade com as planilhas anexas.

- 1.1 – Poderão participar desta licitação empresas qualificadas e firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução dos referidos serviços, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.
- 1.2 – Para participar os interessados deverão manifestar interesse **24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário da realização do certame**, como também comprovar habilitação conforme discriminado neste edital.
- 1.3 – É vedada a formação de consórcios para participação desta licitação.
- 1.4 – Não poderão participar desta licitação: empresas com suspensão temporária de participação em licitação na esfera Federal, Estadual ou Municipal, ou empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública.
- 1.5 – A licitante desejando apresentar **preposto**, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 O edital completo e seus anexos serão fornecidos gratuitamente aos interessados até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

2.2 Os envelopes **documentação** e **propostas** de preços deverão ser entregues na data, horário e local acima mencionado em envelopes distintos conforme modelo:

À
Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí
Comissão Permanente de Licitações
Convite Nº. 001/2014
Envelope nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
Nome da Empresa e Nº do CNPJ

À
Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí
Comissão Permanente de Licitações
Convite Nº. 001/2014
Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome da Empresa e Nº do CNPJ

2.3 – No envelope “DOCUMENTAÇÃO” os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em uma única via original ou cópias devidamente autenticadas:

3– DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade do empresário ou sócio;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial;
- Se a licitante tiver mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativa apenas à matriz.

4– DA REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- Prova de regularidade junto às Fazendas: **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União); **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais) e **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão de Tributos Municipais);
- Certidão de Regularidade junto à Seguridade Social (**INSS**);
- Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

5– DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal da sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Certificado de Registro Cadastral junto à CPL de São Lourenço do Piauí - Piauí;
- c) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, da sede da licitante;
- d) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física responsável pela empresa, expedida pelo conselho Regional de Engenharia – CREA;
- e) Documento que comprove o vínculo do engenheiro responsável com a empresa licitante, dispensável para as empresas cujo responsável técnico seja sócio ou proprietário, devidamente Registrado no CREA;

6– OUTRAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz;
- b) Declaração de que não há **superveniência de fato impeditivo para habilitação**;
- c) Declaração de Visita ao Local de Execução dos Serviços Assinada pelo Prefeito Municipal ou por servidor autorizado por ele. A visita ao local dos serviços deve ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.
- b) Certidão ou Certidões Negativas, expedidas pelos cartórios oficiais, da sede do licitante, comprovando que este não se encontra submetido a processo de concordata ou falência, observando o prazo de emissão de no máximo **90(noventa) dias**, da realização do certame.

7.1 – A Empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório;

7.2 – Os documentos deverão ser apresentados em cópia original da internet, em cópia autenticada em cartório, ou poderão ser autenticados pela Comissão no ato do recebimento, a vista dos originais;

7.3 – A Comissão poderá solicitar também originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada;

7.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, para apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação;

7.5 – **No envelope nº. 2 – da “PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá conter a proposta devidamente redigida em língua portuguesa sem rasuras, contendo obrigatoriamente:

- a) o valor total do objeto deste **Convite**, onde os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, e transporte.
- b) identificação social, endereço, nº do CNPJ, assinatura do proponente e referência a esta licitação.
- c) indicar expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) As propostas deverão ser apresentadas, em moeda corrente brasileira.
- e) deverá ser apresentada em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricadas.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Para custear a execução do objeto desta licitação, serão utilizados recursos do **Ministério da Saúde** em convênio com a Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. A competente classificação das **Propostas de Preços** será feita através do critério de **MENOR PREÇO**, tendo em vista que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.2 – em caso de empate entre dois ou mais licitantes, a Comissão de Licitação deverá observar o que determina a Lei 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) sobre o desempate, podendo ainda realizar sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora;

9.3 – Será **desclassificada** a empresa que: a) não atenda às exigências deste **Convite**; b) apresentarem preços incompatíveis com os de mercado, inexequíveis, ou de valor zero.

10 – DO PROCEDIMENTO:

10.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo desta **Carta Convite**, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos envelopes, em seguida efetuará a abertura do envelope de **DOCUMENTAÇÃO**, para verificar quais empresas estarão habilitadas.

10.2 – Na mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope **“DOCUMENTAÇÃO”** e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

10.3 – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento

dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS", fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelos correios.

10.4 – Em seguida será procedida a abertura dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" dos participantes habilitados, sendo verificados os documentos e rubricados pelos membros da Comissão.

10.5 – O licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento público, firmado pelo representante legal do mesmo, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

10.6 – No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, assim como o poder de outorga.

10.7 – Se o portador dos envelopes do licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 6.4, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

10.8 – Não serão aceitas propostas abertas, ou em fac-simile.

10.9 – Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

11 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

11.1. Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato, ou da lavratura da ata, previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93.

11.2 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.

11.3 – Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

12 – DO CONTRATO:

12.1- A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato 05 (cinco) dias após a homologação.

12.2- Integram esta **Carta Convite** – Planilhas e Minuta de Contrato.

12.3– Até data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos ou declarações falsas, prejudicando o julgamento da licitação.

12.4– A não assinatura do contrato, por qualquer motivo dentro do prazo previsto, implicará na eliminação do licitante vencedor, além das multas e sanções previstas na Lei 8.666/93, e a administração chamará o segundo colocado.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO



13.1. O prazo de execução da obra esta estimado em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do **CONTRATO**.

13.2. O **Contrato** poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifique as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus itens, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Nº 8.666/93, e alterações pela de nº 8.883/94.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo dia;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo dia em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendido, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegado deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A empresa vencedora deverá iniciar os serviços a partir da emissão da competente Ordem de Execução dos Serviços.

15.2 – Se as datas previstas para realização desta licitação forem declaradas feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, a mesma deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

15.3 – A Prefeitura Municipal poderá até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação no todo ou em parte, por interesse público, ou

anulá-la, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito ou ressarcimento ou indenização.

15.4 – Aplicam-se a este processo licitatório, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

15.5 - Outros esclarecimentos sobre o presente processo licitatório de caráter técnico ou legal, poderão ser prestados de Segunda a Sexta – feira durante o expediente desta Prefeitura.

São Lourenço do Piauí – PI, 15 de outubro de 2013.

Ricardo Ribeiro de Santana

Presidente da CPL

Agostinho Paes de Castro

Secretario

Grazielle Santos de Sousa

Membro